

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Letra _____ /
Nº <del>MGD00052</del>

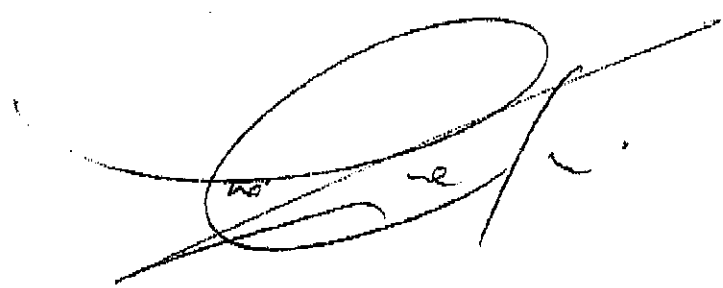
**DESPACHO DO MINISTRO**  
Em 3 de agosto de 2000

Nº 60 - Tendo em vista o teor da Decisão do Superior Tribunal de Justiça no Mandado de Segurança nº 99/0027508-0, relatado pelo eminente Ministro Humberto Gomes de Barros, julgado em 22 de setembro de 1999, que concedeu a segurança "para determinar a nulidade da Portaria MJ nº 826/98 e dos atos administrativos praticados a partir do Despacho Ministerial nº 18/96, nos termos em que formulado o pedido na petição inicial à fl. 20, item 3":

a) determino que a FUNAI proceda a imediata demarcação administrativa da terra indígena baú, com superfície aproximada de 1.850.000 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil) hectares e perímetro aproximado de 770 km (setecentos e setenta quilômetros), nos termos da Portaria nº 645, de 21.12.1991, publicada no Diário Oficial de 24.12.1991.

b) torno, ainda, insubsistente o contido na letra "c" e no último parágrafo do item 5, do Despacho nº 18/96, publicado no Diário oficial do dia 08.04.1997.

Publique-se.



JOSÉ GREGORI

*Publicado dia 04 de agosto  
2000.*

